



Câmara Municipal de São José dos Campos

Palácio Juscelino Kubitschek - Praça Afonso Pena, 29
Fone: 00xx(12) 325 - 6566 Fax : 0xx(12) 321 - 0293 - Caixa Postal 233
CEP 12210 - 090 São José dos Campos - SP
Email: camara@camarasjc.sp.gov.br

LEI Nº 5897/2001
De 19 de julho de 2001.

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1462 de 03/08/2001

Altera a redação do art. 4º da lei n.º 5833/01, que autoriza a Prefeitura de São José dos Campos a firmar convênio com a OAB/São José dos Campos, instituindo a Assistência Judiciária Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições legais e em especial o disposto no Parágrafo Único do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º . O art. 4º da lei n.º 5833, de 13 de março de 2001, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José dos Campos a firmar convênio com a Ordem dos Advogados do Brasil/São José dos Campos, instituindo a Assistência Judiciária Municipal, alterado pela lei n.º 5861, de 15 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

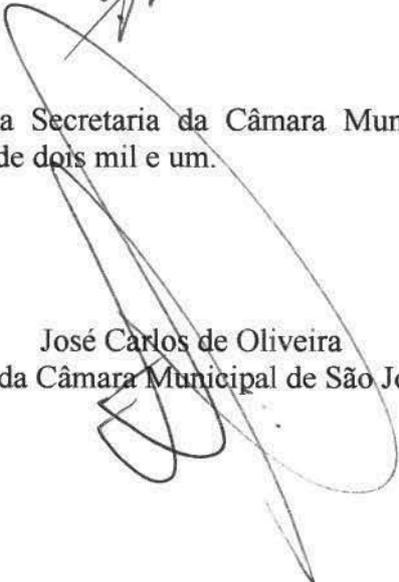
“Art. 4º . As cláusulas e condições que regerão o convênio de que trata a presente lei deverão ser estabelecidos pelo Poder Executivo em conjunto com a Ordem dos Advogados do Brasil e a Associação dos Advogados de São José dos Campos.”

Art.3º. Esta lei entrará em vigor a partir na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Mário Scholz", 19 de julho de 2001.


Jorley Amaral - PFL
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de São José dos Campos aos dezanove dias do mês de maio de dois mil e um.


José Carlos de Oliveira
Secretário Geral da Câmara Municipal de São José dos Campos